

LEI N.º164/2.002

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS, SOB A FORMA DE ESTÁGIO”

DR. VALTER OLIVIER DE MORAES FRANCO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, ele sanciona e promulga seguinte lei:

ARTIGO 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder bolsas de estudos, até o limite de cinco (05), destinadas à estudantes de nível universitário, reconhecidamente pobres, atestado pelo Departamento de Assistência Social, os quais deverão desenvolver atividades específicas, em forma de estágio, atinentes às áreas profissionais respectivas.

ARTIGO 2º)- As atividades supra citadas deverão ser remuneradas a razão de um (1) salário mínimo vigente no país.

ARTIGO 3º)- O estagiário deverá firmar termo de compromisso com o Município, devendo prestar quatro (4) horas diárias de atividades.

ARTIGO 4º)- Os Coordenadores Municipais, deverão apresentar relatórios e avaliações específicas, mensalmente, sobre as atividades desenvolvidas pelos estagiários, sob sua orientação.

ARTIGO 5º)- As despesas decorrentes desta lei deverão onerar o elemento de despesas 3.1.90.04 (contratação por



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo) nº 492 - CEP 19960-000 - Estado de São Paulo

Fone (0**14) 476-1144 - Fone/Fax (0**14) 476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72

000004

tempo determinado), previsto na legislação específica e no orçamento corrente.

ARTIGO 6º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campos Novos Paulista, 22 de Janeiro de 2.002

DR. VALTER OLIVIER DE MORAES FRANCO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação na forma do artigo 91 da Lei Orgânica, em 22 de janeiro de 2002.

VALMIR APARECIDO DIAS
Secretário Administrativo

